



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA



1º APÊNDICE AO EDITAL Nº 10/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024

TRATA-SE DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 10/2024, PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO 1º SEMESTRE DE 2024

Processo: 23225.000481/2024-08

O Substituto da Diretora-geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º apêndice ao Edital 10/2024**, de 1º de março de 2024, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer atendimento, na modalidade Manutenção, para parcela de estudantes que participaram do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica (Edital 10/2024) que não foram contemplados anteriormente em razão da limitação orçamentária. Em virtude de novo aporte de recursos orçamentários da Reitoria ao Campus Juiz de Fora, essa parcela de estudante será atendida conforme vagas e condições estabelecidas neste documento.

2. DA MODALIDADE

2.1 Manutenção

No campus Juiz de Fora o estudante bolsista receberá, durante os meses de **Agosto a Dezembro/2024**, suporte financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Será garantido o atendimento de 164 (cento e sessenta e quatro) vagas na modalidade Manutenção, nos meses de agosto a dezembro de 2024.**



3. DA DIVULGAÇÃO DOS ATENDIDOS

3.1 O resultado do apêndice ao Edital 10/2024 com a lista de nomes dos estudantes atendidos constará na divulgação dos Resultados Provisório e Final do referido Edital.

4. DA CONCESSÃO

4.1 Os estudantes classificados a partir de estudo socioeconômico realizado pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas e condições definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no aporte de recursos da Reitoria para o Edital 10/2024.

4.2 Caberá ao estudante contemplado no resultado do apêndice, que não enviou seus dados bancários no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição para o processo de seleção socioeconômica, o envio no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado do apêndice ao Edital 10/2024, de cópia digitalizada digitalizada (escaneada ou foto bastante nítida) de documento contendo seus dados bancários; nome do banco, agência, número da conta, operação (caso possua), para o e-mail: assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

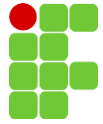
4.2.1 A conta bancária deve ser uma conta ativa corrente ou poupança e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão aceitas. Podem ser utilizadas contas correntes ou poupanças de quaisquer bancos, inclusive bancos digitais.

4.2.2 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato poderá ser desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

4.3 A data de pagamento da modalidade de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

5. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

5.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.



5.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes no Edital 10/2024.

5.3 A constatação do recebimento indevido de modalidade de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações do Edital 10/2024, bem como do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados como aporte da Reitoria (PNAES) ao Campus Juz de Fora.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer dúvidas referentes a este apêndice podem ser enviadas para o e-mail abaixo

Unidade	E-mail para envio de dúvidas	De segunda à sexta
<i>Juiz de Fora</i>	assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br	8h às 20h

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIO TAVARES DE FARIA
Data: 09/08/2024 15:44:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabício Tavares de Faria
Diretor-geral Substituto
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora